

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 18/2018

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Moizés Pereira Marra**, inscrito no CPF sob o nº 030.383.846-90, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

### CONTRATADO:

**Max Well Rosa da Silva**, CPF nº 081.973.206-08, CI MG-14.292.842, cadastrado no PIS sob o nº 200.59870.359, residente e domiciliado na rua Wanderly Amaral Maia, 332, Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação, na modalidade de serviços de terceiros, de técnico com capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagem da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo das reuniões, ajustes e regulagem dos aparelhos, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção e restauração dos equipamentos eletrônicos, salvo pequenos serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

#### **2 - DO PRAZO**

O início de vigência deste contrato é de **19 de outubro de 2018** e o término em **31 de dezembro de 2018**, rescindível por ambas partes.

#### **3 - DO PREÇO**

**3.1.** A despesa total com a execução deste contrato é de **R\$1.860,00** (Um mil oitocentos e sessenta reais), dividida em **03(três)** parcelas, sendo **01(uma)** de **R\$260,00** (duzentos e sessenta e reais), referente ao restante do mês de outubro e **02(duas)** de **R\$800,00** (Oitocentos Reais) referente aos meses de novembro e dezembro/2018, a serem pagas mensalmente até o dia **05(cinco)** do mês seguinte ao de referência.

- I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados;  
II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.43.**

#### **4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** O Contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerárias, caso necessário utilização do som e quando convocadas, independente de ser período de recesso.

#### **5 - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

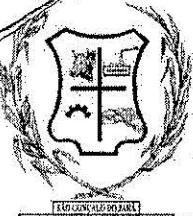
- I - prática de falta grave;  
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;  
III - necessidade de redução de despesas da Câmara;

**Publicado em 22/10/18**

**D. Gomes**

**Assinatura**

**Maxwell R. Daha**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - A rescisão contratual poderá também ocorrer por simples desinteresse de uma ou por acordo entre as partes desde que, no caso de iniciativa do Contratado, haja prévio aviso com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§3º - A rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, não gerará direito quaisquer tipo de indenização além dos valores referente ao período dos serviços efetivamente prestados.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - DO FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

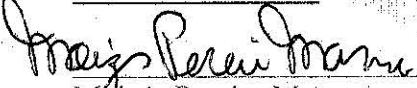
## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante;

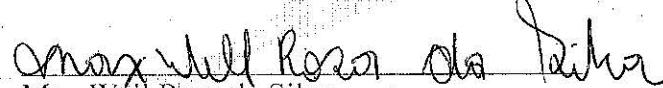
II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, 22 de outubro de 2018

### CONTRATANTE:

  
Moizés Pereira Marra

### CONTRATADO:

  
Max Well Rosa da Silva

### TESTEMUNHAS:

  
Izabela Apaixada Campos  
CPF:126.914.906-70

  
Patrícia Santos Pereira Gomes  
CPF:016.006.596-83